



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00088

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.603, DE 11 DE OUTUBRO DE 1983

"Cria o Conselho Municipal de Passageiros".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

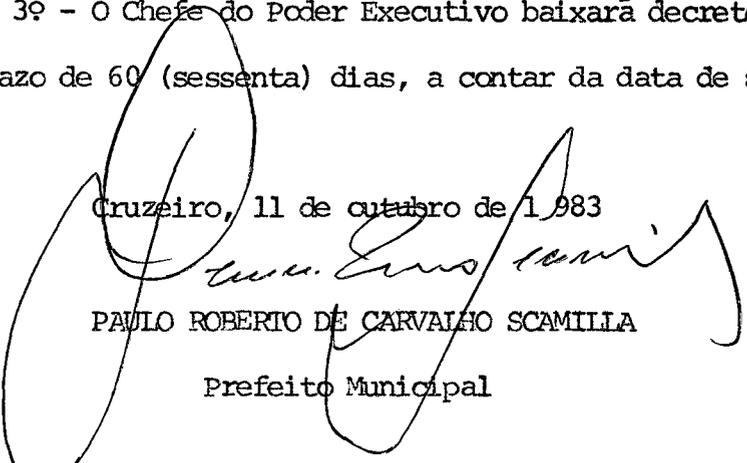
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Passageiros, que terá por responsabilidade a formulação da política municipal no setor de transportes coletivos, a coordenação e auxílio na fixação de tarifas, itinerários, horários, segurança, conforto aos usuários e demais normas voltadas ao atendimento dessa política.

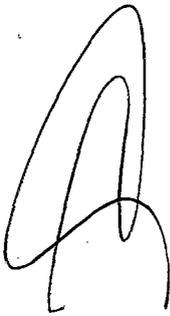
Artigo 2º - Os dirigentes do Conselho Municipal de Passageiros, designados pelo Prefeito Municipal, não serão remunerados a qualquer título, sendo os seus serviços considerados de interesse relevante para o Município.

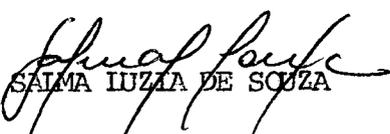
Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo baixará decreto regulamentando esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Cruzeiro, 11 de outubro de 1983

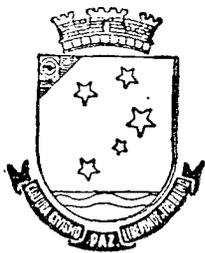

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal


Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 11 de outubro de 1983.


SALMA IUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Ofício nº 149/83 - Projur -

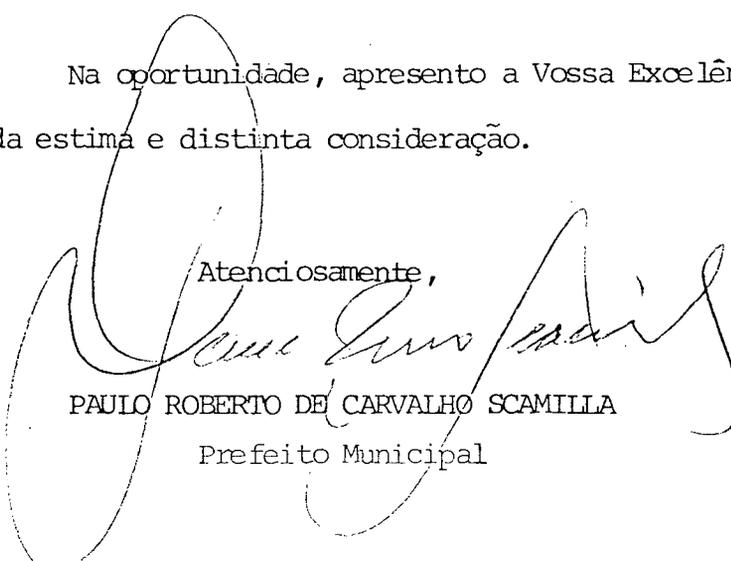
Cruzeiro, 17 de outubro de 1983

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia das Leis N^{os} 1.599, 1.600, 1.601, 1.602, 1.603, 1.604 e 1.605.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.